



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal. 88  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 72/2023

*“Institui a Campanha  
“Novembrinho Azul” no  
Município de Pirassununga e dá  
outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha “Novembrinho Azul”, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção de doenças para meninos até 15 anos.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de novembro, com intuito de promover discussões com especialistas acerca das medidas de prevenção para meninos até 15 anos visando minimizar fatores de riscos de doenças na vida adulta.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


Pirassununga, 07 de novembro de 2023.

*Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”*  
Vereador

SBR5

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 09 / 11 / 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

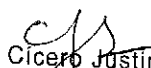
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 11 de 2023

  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

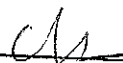
Pirassununga, 13 / 11 / 2023.

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 11 de 2023

  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 11 de 2023

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 11 de 2023

  
Presidente

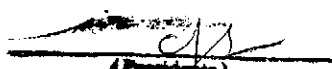
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

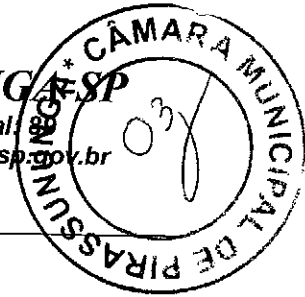
Sala das Sessões, 13 de 11 de 2023.

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 13 de 11 de 2023

  
(Presidente)



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

A prevenção engloba ações realizadas para diminuir o risco de adoecimento. O objetivo da prevenção primária é impedir que as doenças se desenvolvam, por meio da redução da exposição a fatores de risco e da praticas de hábitos saudáveis. Já a prevenção secundária visa a detectar e tratar doenças já existentes, mas que ainda não estão manifestadas, para aumentar as chances de cura.

Tendo em vista a importância da promoção precoce da prevenção, a Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica (CIPE) elaborou um documento denominado “Projeto Novembrinho Azul”, por meio do qual sugeriu a instituição a data no calendário nacional, para que sejam realizadas ações de consultas e palestras com cirurgiões pediátricos e profissionais especialistas, como o objetivo de promover o diagnóstico e o tratamento precoces de condições como hipospádia, hérnia inguinal, fimose, distopia testicular, varicocele, disfunção urinária, bem como conscientizar a população acerca da vacina de HPV. Essa ação visa a estimular as famílias a procurar precocemente as redes de atenção à saúde e cuidados específicos de meninos até 15 anos.

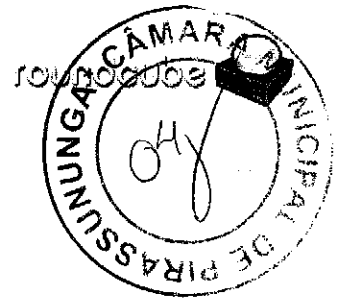
Assim, aguardamos o beneplácito dos Nobres pares, para apoio à propositura.

Pirassununga, 07 de novembro de 2023.

**Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”**

**Vereador**

Assunto **projetos para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2023-11-08 18:14



- PDL\_21\_2023.pdf(~57 KB)
- PL\_176\_2023.pdf(~81 KB)
- PL\_173\_2023.pdf(~1,3 MB)
- PL\_172\_2023.pdf(~67 KB)
- PL\_174\_2023.pdf(~451 KB)
- PL\_175\_2023.pdf(~271 KB)
- PL\_177\_2023.pdf(~264 KB)

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA**

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei 172/2023**
- **Projeto de Lei 173/2023**
- **Projeto de Lei 174/2023**
- **Projeto de Lei 175/2023**
- **Projeto de Lei 176/2023**
- **Projeto de Lei 177/2023**
- **Projeto de Decreto Legislativo 21/2023**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI nº 172/2023

**AUTORIA:** Vereador Carlos Luiz de Deus - Carlinhos

**EMENTA:** Institui o “novembrinho azul” no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências.

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma foma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Síte: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

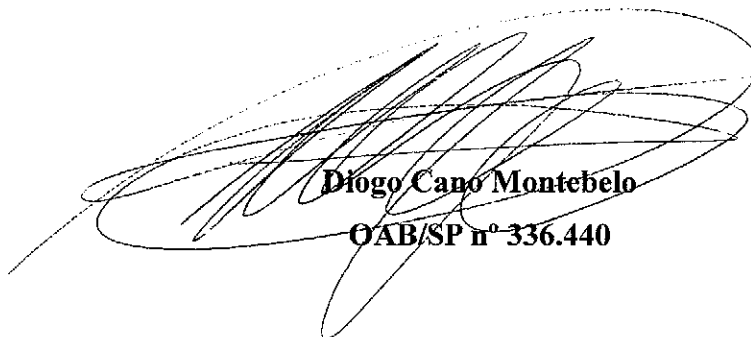
Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 09 de novembro de 2023.



**Diogo Cano Montebelo**  
OAB/SP nº 336.440



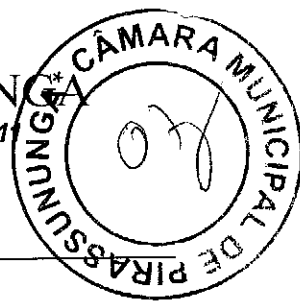
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que **Projeto de Lei nº 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos", "**Institui a Campanha "Novembrinho Azul" no Município de Pirassununga e dá outras providências**". e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

  
Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

  
LUCIANA BATISTA

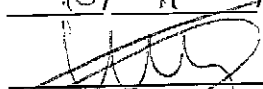
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/11/23

  
WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.28110

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos", "**Institui a Campanha "Novembrinho Azul" no Município de Pirassununga e dá outras providências**". e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

  
Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/ 11 / 23

  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/ 11 / 23

  
CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13/ 11 / 23

  
VITOR NARESSI NETTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos", "**Institui a Campanha "Novembrinho Azul" no Município de Pirassununga e dá outras providências**". e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 23  
  
WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 23  
  
JEFFERSON JOSÉ ALEXANDRE

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 2023  
  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de novembro de 2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos", "**Institui a Campanha "Novembrinho Azul" no Município de Pirassununga e dá outras providências**". e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milare Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 23

  
VITOR NARESSI NETTO

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

13 / 11 / 23

  
CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

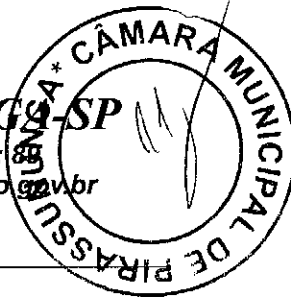
13 / 11 / 23

  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 88  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”, que **institui a Campanha “Novembrinho Azul” no Município de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
**Luciana Batista - “Luciana do Léssio”**  
**Presidente**

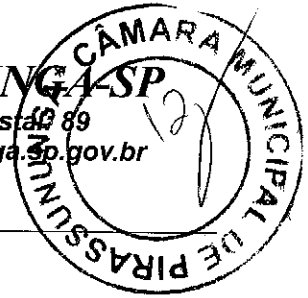
  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Relator**

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”, que institui a Campanha “Novembrinho Azul” no Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Presidente**

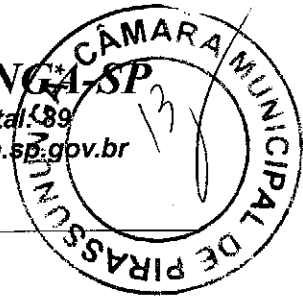
  
**Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”**  
**Relator**

  
**Vítor Naressi Netto**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 389  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”, que **institui a Campanha “Novembrinho Azul” no Município de Pirassununga e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Presidente*

  
**Jefferson José Alexandre**  
*Relator*

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Membro*



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 172/2023**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”, que institui a Campanha “**Novembrinho Azul**” no Município de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

  
**Vitor Naressi Netto**  
Presidente

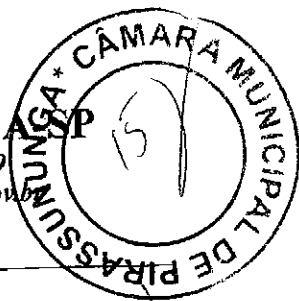
  
**Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”**  
Relator

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO

Nº 815/2023

**APROVADO**

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 27 de 11 de 2023

*Cícero J. da Silva*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 172/2023, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”, que institui a Campanha “Novembrinho Azul” no Município de Pirassununga e dá outras providências.

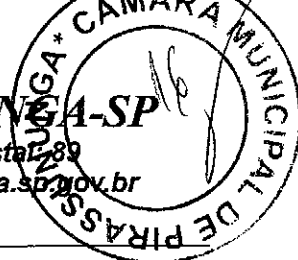
Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

*Carlos Luiz de Deus*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
Vereador  
*[Signature]*  
*Carlinho*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 189  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 1589/2023-SG

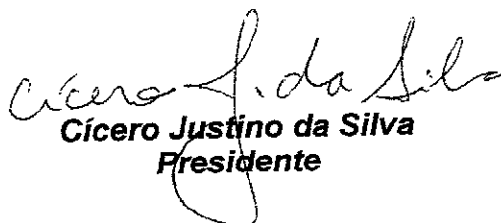
Pirassununga, 28 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

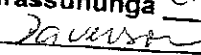
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 694 a 700/2023 e Pedido de Informação nº 219/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de novembro de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6170, 6171, 6172, 6173, 6174, 6175, 6176 e 6177 referentes aos Projetos de Lei nºs 157, 159, 166, 171, 172, 173, 184 e 185/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Cícero Justino da Silva**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

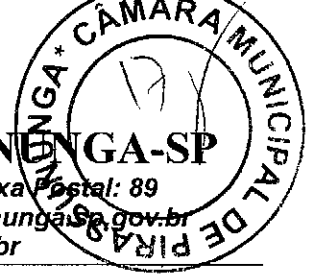
RECEBI  
Pirassununga 29/11/2023  






# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6174

## PROJETO DE LEI Nº 172/2023

*“Institui a Campanha “Novembrinho Azul”  
no Município de Pirassununga e dá outras  
providências.”*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

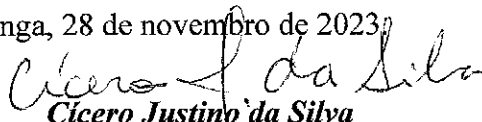
Art. 1º. Fica instituída a campanha “Novembrinho Azul”, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção de doenças para meninos até 15 anos.

Art. 2º. A campanha será realizada anualmente, durante o mês de novembro, com intuito de promover discussões com especialistas acerca das medidas de prevenção para meninos até 15 anos visando minimizar fatores de riscos de doenças na vida adulta.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

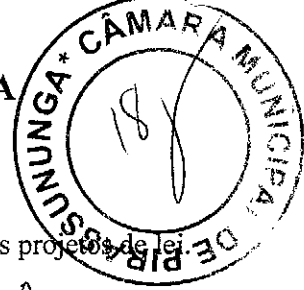
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

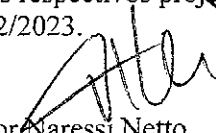


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Junte-se aos respectivos projetos de lei.  
Piras. 14/12/2023.

Ofício nº 248/2023


  
Vitor Naresi Netto  
Presidente

Pirassununga, 13 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.260 e 6.261, de 12 de dezembro de 2023 e 6.262, de 13 de dezembro de 2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
VITOR NARESSI NETTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 49  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

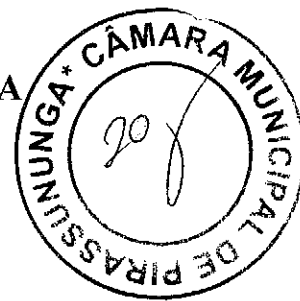
Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.262, de 13 de dezembro de 2023, que institui a Campanha “Novembrinho Azul” no Município de Pirassununga e dá outras providências**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 172/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 6.262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 -**

*“Institui a Campanha “Novembrinho Azul”  
no Município de Pirassununga e dá outras  
providências.” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha “Novembrinho Azul”, no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção de doenças para meninos até 15 anos.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de novembro, com intuito de promover discussões com especialistas acerca das medidas de prevenção para meninos até 15 anos visando minimizar fatores de riscos de doenças na vida adulta.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2023.

*Cícero Justino da Silva*  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

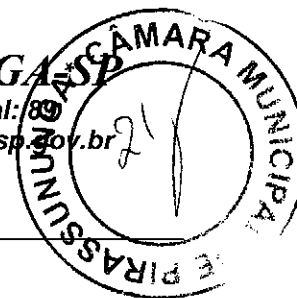
Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

*ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS*  
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 189  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

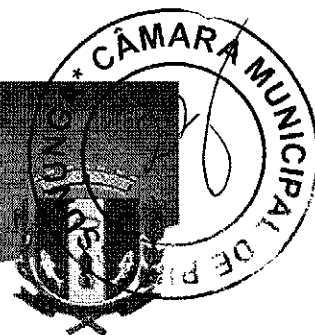


## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 125, de 13 de dezembro de 2023, da Lei nº 6.262, de 13 de dezembro de 2023, que institui a Campanha “Novembrinho Azul” no Município de Pirassununga e dá outras providências, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 172/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 13 de dezembro de 2023 | Ano 10 | Nº 125

Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023.

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 6.262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Institui a Campanha "Novembrinho Azul" no Município de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Novembrinho Azul", no Município de Pirassununga, com o objetivo de prevenção de doenças para meninos até 15 anos.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de novembro, com intuito de promover discussões com especialistas acerca das medidas de prevenção para meninos até 15 anos visando minimizar fatores de riscos de doenças na vida adulta.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2023.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

### DECRETO (S)

#### DECRETO Nº 8.489, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 3.062, de 15 de junho de 2023, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.243, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

proveniente de Emenda Parlamentar nº 25340025, destinada à Prefeitura Municipal de Pirassununga, indicada modalidade de Transferência Especial do Governo Federal para atender despesas com reforma na EMEIEF "Catharina Sinotti", consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Ensino Fundamental

Despesa 1083 - 090200 - 12.361.2001.1170 - 449051 - Fonte 05 - Código de Aplicação 800.0095 - Obras e Instalações - R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2023.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### DECRETO Nº 8.490, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia Grupo de Trabalho para verificação e avaliação de contratos do município de Pirassununga-SP."

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento por 180 (cento e oitenta) dias do cargo e das funções do então Prefeito Municipal conforme determinação judicial contida no processo de número 0002468-21.2023.8.26.0457 e, regulamentar posse do atual Prefeito em exercício Cicero Justino da Silva;

Considerando as inúmeras denúncias recebidas pelo gabinete quanto possíveis irregularidades em contratações públicas realizadas durante o mandato do então prefeito (19/01/2022 - 04/12/2023);

Considerando a necessidade e dever de fiscalizar, auditar e avaliar as contratações públicas realizadas no período, as que se encontram em trâmite e também, futuras contratações a serem firmados, tem o presente a finalidade de composição de um Grupo de Trabalho para avaliar tais atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado Grupo de Trabalho para verificação e avaliação das contratações/licitações vigentes, reavaliação das que se encontram em curso e, as que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas no âmbito Municipal.

Parágrafo único. Os gestores de cada termo contratual analisado, participarão efetivamente das análises e reuniões promovidas pelo Grupo.